



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.125, de 01 de dezembro de 2021.
Em Regime De Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 06 (seis) Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.090–3.1.90.04 e 2.101–3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 01 de dezembro de 2021.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Eliana Cristina Scheffler Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.00 - 4/1

Recebido
01/12/2021
17h:30min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 06 (seis) Pedagogos – Supervisão Escolar – 40 horas – para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contratações estas que se fazem necessárias pelos seguintes motivos:

A rede pública municipal de ensino de Três Coroas conta atualmente com 07 escolas de educação infantil, 08 escolas de ensino fundamental, 01 na modalidade EJA e 01 escola especial, totalizando 17 estabelecimentos de educação.

Entretanto, conta com tão somente 11 pedagogos – supervisão escolar – em seu quadro de pessoal, encontrando-se, portanto, com um déficit de ao menos 06 profissionais da área para que possa alocar ao menos 01 em cada escola.

Muito embora nos encontramos próximo ao recesso escolar, a atividade do supervisor não cessa, eis que é esse o grande responsável, em conjunto com a SMED, pela elaboração das atividades escolares que ocorrerão durante o ano escolar.

Por derradeiro, informamos que há aprovados em processo seletivo que se encontra em vigor a serem chamados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de dezembro de 2021.



ALCINEI DE AZEVEDO

Prefeito Municipal